www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022 | Edição nº 1815A | Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Secretaria de Educação 3
Atos Normativos 3
25 - Atos da Mesa 3

Poder Legislativo 16
Atos Administrativos 16
Comunicados 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação, por erro material, equívoco de digitação da área do lote 11 – Quadra D "situação pretendida", da publicação veiculada no Diário Oficial do Município de Louveira de 19 de agosto de 2022, edição nº1768A – página 33, referente ao Decreto nº 6.076 de 11 de agosto de 2022.

Onde se lê: "Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do lote 11ª, al. Libra da Quadra "D", Res. Delle Stelle – Bairro Rainha - situado no Município de Louveira, de propriedade de: Jorge Augusto Correa e Rotta e Ana Paula Massoti Correa e Rotta, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 11.637, expedida pelo cartório de registro de imóveis e anexos de Jundiaí/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição: **SITUAÇÃO PRETENDIDA: Lote 11 – Quadra D** Mede 12,00m (R=E) em linha reta de frente para a Al. Libra; na lateral esquerda de quem dá Al. Libra olha para o terreno mede em dois segmentos 7,27m (R=E) mais 33,04m (R=E) confrontando com o Lote 12; na lateral direita de quem dá Al. Libra olha para o terreno **mede 40,00m (R=E)** confrontando com o Lote 10; e no fundo mede 31,24m (R=E), confrontando com a Viela 3; encerrando uma área de 831,76m² (R=E).", **leia-se**: "Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do lote 11ª, al. Libra da Quadra "D", Res. Delle Stelle – Bairro Rainha - situado no Município de Louveira, de propriedade de: Jorge Augusto Correa e Rotta e Ana Paula Massoti Correa e Rotta, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 11.637, expedida pelo cartório de registro de imóveis e anexos de Jundiaí/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição: **SITUAÇÃO PRETENDIDA DE DESMEMBRAMENTO Lote 11-Quadra D** Mede 12,00m (R-E) em linha reta de frente para a Al. Libra; na lateral esquerda de quem dá Al. Libra olha para o terreno mede em dois segmentos 7,27m (R=E) mais 33,04m (R=E) confrontando com o Lote 12; na lateral direita de quem dá Al. Libra olha para o terreno **mede 45,23m (R=E)** confrontando com o Lote 10; e no fundo mede 31,24m (R=E), confrontando com a Viela 3; encerrando uma área de 831,76m² (R=E)".

Louveira, 24 de outubro de 2022. Daniel Antonio Anholon Pedro - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

.....

DECRETO Nº 6.134, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão da cobrança da tarifa pública no serviço público de transporte de passageiros por ônibus no Município de Louveira nos dias e horários que menciona.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o transporte é desde a edição da emenda constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6º da constituição federal;

Considerando a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposta pelo art. 14, § 1º, i, da constituição federal;

Considerando ainda que, na forma do art. 30, v, da constituição federal, compete aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Considerando, por fim, a decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamenta nº. 1.013;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa a cobrança da tarifa pública aos usuários do sistema de transporte público coletivo do Município de Louveira das 06h às 20h, no dia 30 de outubro de 2022, segundo turno das Eleições de 2022.

Art. 2º A suspensão estabelecida neste Decreto abrange o serviço público de transporte de passageiros por ônibus prestado pela concessionária de serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de outubro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira
DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos
MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Administração

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Normativos

25 - Atos da Mesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2022

Dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, regulamentação e períodos do processo anual de atribuição de classes e/ou aulas aos Docentes da Rede Municipal de Ensino de Louveira, bem como eventuais contratações temporárias para a adequação do ano letivo.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o início do processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo, e tendo em vista o que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 1442/2000, e considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, na Rede Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

I - Das Competências

Artigo 1º - Compete à Secretária Municipal de Educação designar Comissão Municipal de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento e controle do processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, bem como a análise de recursos e a solução de casos que contenham falhas, que estarão sob sua responsabilidade, em todas as etapas.

Artigo 2º - Compete ao Gestor Escolar, sob a orientação da Comissão Municipal de Atribuição, a atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação.
§ 1º - Aplica-se, integralmente, o disposto no caput deste artigo, as situações de acumulação remunerada.
§ 2º - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e/ou aulas observará as mesmas diretrizes da Unidade Escolar, em especial a compatibilização das situações de acumulação, e será competência da Comissão Municipal de Atribuição, de que trata o artigo anterior, orientar e auxiliar as unidades escolares na realização dos procedimentos adequados para a atribuição de classes e/ou aulas.

II - Da Inscrição

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação, determina as condições e prazos de inscrição dos docentes no processo de atribuição de classes e/ou aulas, bem como divulgará a classificação dos inscritos na Secretaria Municipal de Educação e o cronograma da atribuição.
§ 1º O período de Inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2023,(cuja ficha segue anexa) será de **01 a 11 de novembro de 2022, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h;**
§ 2º Cabe à Gestão das respectivas Unidades Escolares, a divulgação, a inscrição e a atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo subsequente. A referida inscrição deverá ser efetuada pelo Professor, na sua sede.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

§ 3º - É obrigatória a participação dos docentes no processo de atribuição de classes e/ou aulas, inclusive os que possuem sede na SME.
§ 4º - O docente deverá inscrever-se anualmente no processo de atribuição de classes e/ou aulas, que será realizada por campo de atuação, podendo ser representado legalmente.
§ 5º - O docente é responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo ser-lhe imputada a responsabilidade administrativa e civil, nos termos da lei.
§ 6º - As Unidades Escolares por meio de seu Gestor e pelo responsável da secretaria escolar, devem revisar e atualizar anualmente os dados cadastrais dos docentes na seguinte conformidade:
I- Obrigatoriamente, antes do início do período de inscrição relativo ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, para conferência regular das habilitações e qualificações registradas, mediante análise criteriosa dos títulos e dos históricos dos cursos que lhes sejam correspondentes, implicando a manutenção, exclusão ou inclusão de cursos;
II - A qualquer tempo, no decorrer do ano, para registro de novas habilitações e/ou qualificações que o professor tenha adquirido, ou para acertos, porém, na inscrição/classificação já publicada, não haverá alteração.
§ 7º - Participarão do processo de atribuição os docentes readaptados, porém, enquanto permanecerem na readaptação, é vedada a atribuição de classes e/ou aulas:
I - Professores readaptados não terão classes e/ou aulas atribuídas, todavia na hipótese de retorno às atividades docentes durante o ano letivo ele ficará na condição de excedente seguindo as determinações dos artigos 42, 43 e 44 da Lei Municipal Nº 1.442/2000.
§ 8º - Os docentes que se encontram em designações ou afastamentos em Unidades Escolares ou administrativas da SME, permanecerão classificados na unidade escolar sede, para atribuição de classe e/ou aulas.
§ 9º - Os docentes que se encontram licenciados, a qualquer título, deverão ser convocados formalmente pelo Gestor Escolar para efetuarem suas inscrições ou se fazer legalmente representar para esse fim.

III - Da Classificação

Artigo 4º - Para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas, os docentes titulares de cargo serão classificados em nível de Unidade Escolar e/ou da SME, observando-se o campo de atuação e a habilitação, e considerando:
§ 1º - Não será computado, para fins de classificação, o tempo de serviço utilizado pelo docente aposentado;
§ 2º Todos os certificados e diplomas apresentados, para validação neste processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverão ser emitidos até a data limite para a contagem de tempo;
§ 3º - Os critérios de avaliação e classificação e a respectiva pontuação, serão os seguintes:
I- Tempo de unidade será considerada a data limite até **31 de outubro de 2022**, ou seja, 365 dias - 0,0054 *(cinquenta e quatro milésimos)* por dia;
II- Declaração de tempo de magistério nas Unidades Municipais de Ensino de Louveira, será considerada a data limite, **até 31 de outubro de 2022**, ou seja, 365 dias **-** 0,0027*(vinte e sete milésimos)* por dia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

III- Declaração de tempo de magistério (constando o período e os dias de efetivo exercício) em unidades estaduais, unidades municipais de outros municípios ou particulares, não concomitantes com o tempo no município de Louveira, será considerada a data limite **até 31 de outubro de 2022**, ou seja, 365 dias - 0,0013 *(treze milésimos)* por dia;
IV- Curso de Licenciatura plena em Pedagogia- 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;
V- Outros cursos de licenciatura plena na área da Educação-0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizados como requisito básico para ingresso no cargo;
VI- Doutorado na área da Educação – 10,00 (dez*)* pontos;
VII- Mestrado na área da Educação – 6,00 (seis) pontos;
VIII - Especialização **na área de Educação**, com no mínimo 360 *(trezentas e sessenta)* horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência -1,00 *(um)* ponto por curso até o máximo de 4,00 *(quatro)* pontos;
IX -Curso de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 360 *(trezentos e sessenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;
X -Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 *(duzentas e quarenta)* horas - 0,25*(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00*(dois)* pontos;
XI -Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180*(cento e oitenta)* horas- 0,25*(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00*(dois)* pontos;
XII - Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 *(cento e vinte) horas* - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto;
XIII -Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 100 (*cem) horas* (**somente os certificados validados pela Secretaria Municipal de Educação de Louveira**)– 0,20 (*vinte centésimos*) de ponto por curso, até o máximo de 1,00 (*um*) ponto;
XIV -Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, emitidos nos últimos cinco anos, com duração mínima de 30 *(trinta)* horas- 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1*(um)* ponto, excluindo-se os fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XV - Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, emitidos nos últimos cinco anos – 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto a cada 10 (dez) horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados, até o limite de 2 (dois) pontos.
§ 4º - É defeso a atribuição cumulativa dos pontos de doutor e mestre.
§ 5º - Somente será avaliado 01*(um)* diploma e/ou certificado de especialização por ano, desde que, o referido tenha sido realizado na seguinte conformidade:
I- Quando realizados por universidades oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;
II- Por estabelecimentos municipais isolados de ensino superior, desde que, autorizados pelo Conselho Estadual de Educação - (CEE);
III- Por entidades particulares, desde que, estejam devidamente reconhecidos pelo MEC e/ou homologados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

IV- Para cursos apresentados em duplicidade de temas, será considerado apenas, o de maior carga horária.
§ 6º - O tempo solicitado de licença para tratar de assuntos particulares, não será computado para fins de classificação na unidade escolar.
§ 7º - Serão aceitas inscrições mediante procuração, com poderes específicos para esse fim e com reconhecimento de firma da (o) mandatária (o).
§ 8º - Todo o rol de documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope pardo, com identificação e a relação de documentos anexados, o qual deverá ser conferido e rubricado de acordo com o original, pelo Gestor ou pelo responsável da secretaria escolar. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

Artigo 5º - Serão considerados para desempate os seguintes critérios:
I- Maior número de pontos computados, no inciso II, do artigo 4º;
II- Maior número de pontos obtidos, no inciso XV, do artigo 4º;
III- Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos – encargos de família.

Artigo 6º - A classificação final utilizada na atribuição inicial permanecerá válida para as atribuições durante todo o ano letivo vigente.

IV - Da Atribuição Geral

Artigo 7º - A atribuição de classes e/ou aulas, dar-se-á, considerando os campos de atuação do docente:
I - Classe - campo de atuação referente a classes da Educação Infantil (Fase 2 a Fase 5) e, as classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
II - Aulas - campo de atuação referente a aulas de disciplinas específicas de Arte, Educação Física e Inglês, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e, Educação Infantil;
III - Educação Especial - campo de atuação referente a classes e as aulas das salas de recurso de Educação Especial (AEE), no Ensino Fundamental e Educação Infantil.
§ 1º - A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, em observância à Lei Estadual Nº11.361/2003, será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de diploma de licenciatura plena nessa disciplina.
§ 2º - Para fins de atribuição de aulas, o docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei Federal Nº 9.696/1998.

Artigo 8º - A atribuição de aulas das disciplinas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ocorrerá juntamente com a atribuição de aulas do ensino regular, no processo inicial e durante o ano, respeitados os regulamentos específicos.
§ 1º - A atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, terá validade semestral e, para fins de perda total, será considerado sempre como término do primeiro semestre, o primeiro dia letivo do segundo semestre do ano em curso.
§ 2º - Para a atribuição do segundo semestre da EJA, em nível de unidade escolar e de SME deverá observar a ordem de prioridade e os critérios de atribuição durante o ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

Artigo 9º - Não poderá haver desistência de aulas atribuídas, exceto nas situações de:
I - provimento de novo cargo/função pública, de qualquer alçada, em regime de acumulação;
II - redução de número de escolas, para titular de cargo efetivo respeitada essa ordem de prioridade, **desde que não se trate de alteração de unidade de classificação**, com aulas livres;
Parágrafo único - Em caso diverso dos previstos nos incisos deste artigo, a Comissão Municipal poderá ratificar a desistência, quando constatada a ocorrência de fato superveniente relevante e desde que exista outro docente para assumir a classe e/ou aulas que forem disponibilizadas.

V – Docente Excedente/Adido

Artigo 10. Na hipótese de não ter sido atribuída nenhuma classe e/ou aulas suficientes para composição de jornada de trabalho a algum professor durante o processo inicial de atribuição, ele será considerado excedente.
Parágrafo único: O docente que se enquadrar neste artigo obedecerá ao que estabelece a legislação vigente, a saber, os Artigos do Capítulo X, da Lei Municipal Nº 1442 de 29 de junho de 2000.

Artigo 11 – Se algum professor tiver atribuída classe e/ou aulas em substituição, ele será considerado adido.
Parágrafo único: O docente sairá da condição de adido:
I – Na ocorrência de surgimento de classe e/ou aulas livres, por vacância de cargo até o término do ano letivo vigente, na Unidade Escolar sede, a que pertence.
II – Ao término do ano letivo .

VI – Das Contratações temporárias para período superior a 30 dias

Artigo 12 - De acordo com o artigo 12, § único e artigo 13, da Lei Municipal Nº 1.442/2000, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos integrantes do Quadro de Magistério, aos cadastrados no Processo Seletivo - Escala Rotativa, após atendimento dos professores que se encontram excedentes e dos professores com sede na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13 - A carga horária dos docentes contratados pelo Processo Seletivo – Escala Rotativa, dar-se-á com classes e/ou aulas, obrigatoriamente, de acordo com a jornada de trabalho constante no Edital do Concurso específico para esse fim.
§ 1º - O docente contratado pelo Processo Seletivo – Escala Rotativa somente poderá ter atribuição no campo de atuação correspondente ao seu vínculo funcional.
§ 2º - O docente contratado para a atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, deverá observar a Lei Estadual Nº11.361/2003, assim como, apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei Federal Nº9.696/1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

VII - Das Regras para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas

Artigo 14 - As classes e/ou aulas atribuídas e que tenham sido liberadas ainda no início do ano letivo, em virtude de readaptações, aposentadorias, falecimentos ou exonerações, ou, as classes e/ou aulas livres que surgirem decorrentes de novas turmas somente estarão disponíveis para atribuição aos professores que possuam sede na SME.

Artigo 15 - A atribuição durante o ano letivo será realizada de acordo com as necessidades da SME, observada a ordem de classificação aos titulares de cargo ou para os contratados pelo Processo Seletivo – Escala Rotativa.

Artigo 16 - Os docentes que se encontrem em situação de licença ou afastamento, a qualquer título, não poderão, desde que no mesmo vínculo, concorrer à atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, excetuados:
Parágrafo único - O docente em situação de licença-gestante / auxílio-maternidade e de licença paternidade.

X- Das Disposições Finais

Artigo 17 - A classificação será afixada nos quadros da Unidade Escolar sede e da Secretaria Municipal de Educação, no dia 21 de novembro de 2022.

Artigo 18 - Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, da data da publicação da classificação.
Parágrafo único: A classificação final será afixada nos quadros da Unidade Escolar sede e da Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de novembro de 2022.

Artigo 19 - O local das atribuições de classes e/ou aulas, assim como, o horário para tal ato, serão os seguintes:
I- Será realizada a atribuição de classes e/ou aulas do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos, nas respectivas Unidades Escolares Sede, no dia 02 de dezembro de 2022, às 11h;
II- Aos Professores de Disciplinas Específicas (Arte, Educação Física e Inglês) e os Professores de Educação Especial, terão suas aulas atribuídas na sua sede, no dia 02 de dezembro de 2022, às 11h;
III- Os docentes considerados como excedentes (adidos) na Unidade Escolar, terão a atribuição na Secretaria Municipal de Educação (SME), no dia 05 de dezembro de 2022, às 8h;
IV- Os professores das disciplinas Específicas (Arte, Educação Física e Inglês), que não constituírem sua jornada em sua sede, terão a atribuição na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de dezembro de 2022, às 9h;
V- Os docentes, especificamente professores de Ensino Básico, com sede na Secretaria Municipal de Educação, terão a atribuição na própria SME, no dia 06 de dezembro de 2022, às 11h;

Artigo 20 – O Professor da disciplina específica (Arte, Educação Física e Inglês) deverá esgotar as aulas de sua jornada de trabalho, em sua Unidade Escolar sede.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

§ 1º - As exceções serão apenas aos docentes que apresentarem a declaração de acúmulo de cargo, de acordo com os art. 118, 119 e 120 e seus incisos, da Lei Municipal Nº 1.006/1990 e o artigo 37 e seus incisos, da Constituição Federal de 1988.
§ 2º - Casos específicos serão encaminhados à Comissão Municipal de Atribuição.

Artigo 21 - A acumulação remunerada de dois cargos docentes ou um cargo docente e uma função docente, ou, ainda, de um cargo de especialista e um cargo ou função docente, poderá ser exercida, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 22 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Louveira, 27 de outubro de 2022.

MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

ANEXO I
INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – ANO LETIVO DE 2023

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
_____
DD Diretor/ Coordenador do (a)
_____

EU,_____
RG Nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro_____ Município de _____, vem respeitosamente requerer minha inscrição para a atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2023.

Documentos anexados:

( )Tempo de magistério nas unidades municipais de ensino de Louveira, considerada a data limite**, será até 31 de outubro de 2022 - 365 dias** - 0,0027 *(vinte e sete milésimos)* por dia, sem limite de pontos;

( ) Curso de Licenciatura plena em Pedagogia- 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

( ) Outros cursos de licenciatura plena na área da Educação-0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo; Nº_____

( ) Doutorado na área da Educação- 10,00 (dez) pontos;

( ) Mestrado na área da Educação- 6,00 (seis) pontos;

( ) Especialização na área de Educação, com no mínimo 360 *(trezentas e sessenta)* horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência – 1,00 *(um)* de ponto por curso até o máximo de 4,00 *(quatro)* pontos; Nº _____

( ) Curso de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga mínimo de 360 *(trezentos e sessenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

8

Município de Louveira - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

( ) Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 *(duzentas e quarenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180 *(cento e oitenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 *(cento e vinte) horas* - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto Nº_____;

( ) Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, realizados nos últimos cinco anos, com duração mínima de 30 *(trinta)* horas- 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso; Nº_____

( )Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, realizados nos últimos cinco anos, - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto a cada vinte horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados; Nº_____.

Louveira, _____ de novembro de 202.

Assinatura do professor

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

ANEXO II
INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS
ANO LETIVO DE 2023
PROFESSORES COM SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ilma. Sra.
MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA
DD Secretária de Educação

EU, _____

RG Nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____ Município de _____ vem respeitosamente requerer minha inscrição para a escolha de classes/aulas para o ano letivo de 2023.

Documentos anexados:

( )Tempo de magistério nas unidades municipais de ensino de Louveira, considerada a data limite**, será até 31 de outubro de 2022 - 365 dias** - 0,0027 *(vinte e sete milésimos)* por dia, sem limite de pontos;

( ) Curso de Licenciatura plena em Pedagogia- 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

( ) Outros cursos de licenciatura plena na área da Educação-0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo; Nº_____

( ) Doutorado na área da Educação- 10,00 (dez)pontos;

( ) Mestrado na área da Educação- 6,00 (seis) pontos;

( ) Especialização na área de Educação, com no mínimo 360 *(trezentas e sessenta)* horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência -1,00 *(um)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

( ) Curso de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga mínima de 360 *(trezentos e sessenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 *(duzentas e quarenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180 *(cento e oitenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 *(cento e vinte) horas* - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto; Nº_____

( ) Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 100 *(cem) horas* - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto; Nº_____

( ) Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, realizados nos últimos cinco anos , com duração mínima de 30 *(trinta)* horas- 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso; Nº_____

( )Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, oferecidos pela **Secretaria Municipal de Educação**, realizados nos últimos cinco anos - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto a cada vinte horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados; Nº_____

Louveira, _____ de novembro de 2022.

Assinatura do professor

11

Município de Louveira - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

ANEXO III
RELAÇÃO DE CURSOS ENTREGUES PRA O PROCESSO DE REMOÇÃO
ANO LETIVO 2023

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Louveira, _____/_____/2022.

Assinatura do Professor

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

DATA	EVENTO	LOCAL	HORÁRIO
1 a 11/11/2022	Inscrição	Professores com sede, na U.E.	8h às 11h e das 13h às 16h
		Professores sem sede, na SME	8h às 11h e das 13h às 16h
21/11/2022	Classificação	Unidades Escolares e SME	A partir das 10h
22/11/2022	Recurso	Professores com sede, na U.E.	8h às 11h e das 13h às 16h
		Professores sem sede, na SME	8h às 11h e das 13h às 16h
30/11/2022	Classificação Final	Unidades Escolares e SME	A partir das 10h
02/12/2022	Atribuição de Classes para Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos	Nas respectivas U.E sedes	11h
02/12/2022	Atribuição de Aulas para os Professores Específicos	Nas respectivas U.E sedes	11h
05/12/2022	Professores considerados excedentes – Adidos	Na SME	8h
06/12/2022	Professores Específicos, para constituição de Jornada	Na SME	9h
06/12/2022	Professores de Ensino Básico sem sede	Na SME	11h

13

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Comunicados

COMUNICADO 01 - ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022)

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 02/2022

SOLICITAÇÃO Nº 106/2022

PROCESSO Nº 101/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de gestão do acervo normativo Municipal de Louveira, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais condições deste edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

DATA E HORA DO INÍCIO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS DE FORMA ELETRÔNICA: Dia 25/10/2022 às 09h00min

LOCAL PARA CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados a partir de 25/10/2022, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas, ou pelo site: no endereço: www.comprasnet.gov.br

LEIA-SE:

DATA E HORA DO INÍCIO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS DE FORMA ELETRÔNICA: Dia 31/10/2022 às 09h00min

LOCAL PARA CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados a partir de 31/10/2022, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas, ou no endereço: www.comprasnet.gov.br

Louveira, 27 de outubro de 2022

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente de Câmara Municipal de Louveira

.....